



**CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA**

**CNPJ 05.679.293/0001-07**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 003 DE 2023.**

Dispõe sobre alteração da Lei Municipal n.º 1.205, de 31 de março de 2015, que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e dá outras providências.

**EMENDA MODIFICATIVA**

Modifica-se o artigo 3º do presente projeto de lei, que passará a ter a seguinte redação:

**Art. 3º.** Fica alterado o § 2º do art. 17 da Lei Municipal n.º 1.205/2015, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17. A escolha dos conselheiros tutelares se fará por voto facultativo e secreto dos cidadãos do Município, em pleito presidido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

(...)

§ 2º. O cidadão poderá votar em apenas 01 (um) candidato, constante da cédula, sendo nula a cédula que contiver mais de um nome assinalado ou que tenha qualquer tipo de inscrição que possa identificar o eleitor.”

**JUSTIFICATIVA**

O artigo 3º altera o § 2º do artigo 17 da Lei n.º 1.205/2015, entretanto houve um erro de digitação quanto a palavra “eleito”, onde o correto é “eleitor”. Assim, para viabilizar a aprovação do Projeto de lei, com as reais alterações que devem ser realizadas, faz-se necessário a correção no citado artigo.

Sala das comissões, 22 de fevereiro de 2023.

**ROSEMAR DE LIMA**

**Vereadora**

Provado em Única Discussão e Votação

Presidente da Câmara

Vice-Presidente

Secretário(a)